



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 12.546/2021

**ALTERA A COMISSÃO MUNICIPAL DE
AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
E PARCELAMENTO DO SOLO – CMAIVPS**

Considerando o disposto nos artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 123/2016 que institui a Comissão Municipal de Avaliação de Impacto de Vizinhança e Parcelamento de Solo – CMAIVPS;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 10, inciso VI da Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a comissão encarregada de organizar, planejar e executar todos os trabalhos referentes à Comissão Municipal de Avaliação de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo - CMAIVPS, tendo o primeiro como presidente, o segundo como vice-presidente e os demais como membros titulares e suplentes, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – CADASTRO IMOBILIÁRIO

| | |
|-------------------------|-----------------|
| RONY OLIVEIRA DE MATTOS | PRESIDENTE |
| MAURO RIBEIRO DA SILVA | VICE-PRESIDENTE |

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

| | |
|-----------------------------|-----------------|
| JOAO ADIR OLIVEIRA SCARDINI | MEMBRO TITULAR |
| THAIS RIOS MARTIN PALMAS | MEMBRO SUPLENTE |

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

| | |
|-------------------------------|-----------------|
| ANTONIO RICARDO CASSA LOUZADA | MEMBRO TITULAR |
| DAYANNE NASCIMENTO CORREIA | MEMBRO SUPLENTE |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

| | |
|---------------------------------|-----------------|
| HASSAN REZENDE SPADAROTT BULLUS | MEMBRO TITULAR |
| EDNA ARAUJO RIOS MILANEZ | MEMBRO SUPLENTE |

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 12.546/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

| | |
|-------------------------------|-----------------|
| CILMAR QUARTEZANI FARIA | MEMBRO TITULAR |
| JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA NEVES | MEMBRO SUPLENTE |

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, APICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA

| | |
|--------------------------------|-----------------|
| PALOMA FRANCISCA P. DE ALMEIDA | MEMBRO TITULAR |
| JOSÉ REGIS MAURI | MEMBRO SUPLENTE |

PROCURADORIA GERAL

| | |
|--------------------------|-----------------|
| SÂMIA SOARES CARRETTA | MEMBRO TITULAR |
| WESLEY LOUREIRO DA CUNHA | MEMBRO SUPLENTE |

Art. 2º. São atribuições do Presidente da CMAIVPS:

I - convocar e presidir as reuniões, em locais, dias e horários adequados ao eficiente desempenho dos membros da CMAIVPS;

II - supervisionar os trabalhos da CMAIVPS;

III - distribuir entre os demais membros os trabalhos e expedientes em geral;

IV - indicar um servidor público municipal estatutário para secretariar os trabalhos e demais serviços administrativos relacionados às atividades da Comissão.

Parágrafo Único. O servidor estatutário mencionado no inciso IV não terá direito a voto e prestará serviços à Comissão sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Art. 3º. O Vice-presidente da CMAIVPS substituirá o Presidente nas suas ausências, impedimentos e vacância, praticando todos os atos enumerados no artigo anterior.

Art. 4º. A referida Comissão executará atividades de natureza habitual, ficando criada por prazo indeterminado até que cessem as atividades designadas ou que a mesma seja revogada no interesse da Administração Pública.

Art. 5º. Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 190 da Lei nº 1.192/12, alterado pela Lei Complementar nº 088/2014, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor, conforme estabelecido no art. 48 da Lei Complementar nº 073/2013.**

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 12.546/2021

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decretos nº 12.544/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

DANIEL SANTANA BARBOSA

Prefeito Municipal